CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> <u>INDICAÇÃO</u> Nº 137/2016

Sala das Sessões

08/2016

ENCAMINHE-SE AO SENHOR

Considerando que, segundo consta, na legislação específica de transporte coletivo urbano, de nossa cidade, não há exigência do tempo máximo de uso que deve ter um ônibus (veículo) para prestar serviços aos munícipes;

Considerando que o mesmo acontece com os decretos que regulamentaram as alterações legais pertinentes;

Considerando que há necessidade de se fixar um tempo máximo de uso de um veículo para evitar que uma empresa concessionária coloque, nas ruas, um veículo desgastado e que pode causar acidentes.

Nestas condições, <u>INDICO</u> à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de alteração da Lei nº 3.365/2005, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visando fixar o período máximo de 07 (sete) anos para cada ônibus ser usado no transporte coletivo de nossa cidade.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016.

dmal